



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

822

Contrato n° 293/07
Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n° 085/07

Contrato n° 293/07

Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n° 085/07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA

OBJETO : - FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
19.388	37	02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.39	Gabinete do Prefeito

VALOR: R\$13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Floriano Peixoto n° 767 – centro, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 02.327.372/0001-52, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 11.470/2007– Pregão n.º 85/07, e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de pneus, conforme especificação abaixo, constante do Anexo I do Edital.

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	2,000	UN	PNEU 1100 X 22 (COMUM LISO)	825,0000	1.650,00
2	0	6,000	UN	PNEU LT 245/75 R-16	440,0000	2.640,00
3	0	4,000	UN	PNEU LT 235 / 75R-15	300,0000	1.200,00
4	0	4,000	UN	PNEU 255 / 75R-15	344,0000	1.376,00
5	0	4,000	UN	PNEU 185 R - 14	185,0000	740,00
6	0	6,000	UN	PNEU 1000R20 LISO RADIAL	820,0000	4.920,00
7	0	4,000	UN	PNEU 175/80 R-14	206,0000	824,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/último lance apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues, em até 05(cinco) dias após emissão do pedido de compra expedido pelo Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

823

Contrato nº 293/07
Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão nº 085/07

- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Botucatu, sito á Av. José Pedretti Neto, 65;
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$13.350,00 (treze mil e trezentos e cinqüenta reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182 – DEFESA CIVIL - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 37.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- Advertência por escrito;
 - multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

824

Contrato n° 293/07

Processo Administrativo n.º 11.470/2007 – Pregão n.º 085/07

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

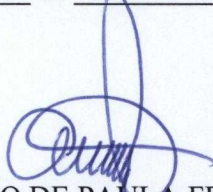
8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

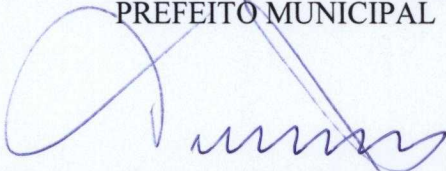
CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

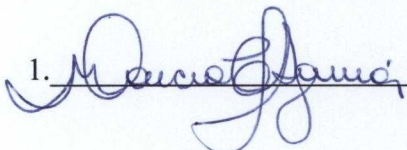
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

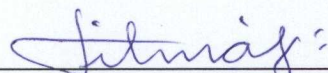
Botucatu, 10 de setembro de 2.007


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____